EDIÇAO 102 ANO IV DIARIO OFICIAL MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE QUINTA- FEIRA 01 DE JUNHO DE 2017 PAG 01/02

SUMÁRIO

EXECUTIVO DECRETO Nº 11/2017

DECRETO Nº 11/2017, 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal - (LOM).

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população Trizidelense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

CONSIDERANDO o compromisso de se manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos salários dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas, contidas em Decreto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido que o **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, a partir do dia 01 de junho de 2017, será das 8:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), nas seguintes repartições:

- I Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 - II Secretaria Municipal de Finanças;
- III Secretaria Municipal de Planejamento e Relações Institucionais;
 - IV Secretaria Municipal de Cultura;
 - V Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - VI Secretaria Municipal de Agricultura;
- VII Comissão Permanente de Licitação;
 - VIII Serviços de Protocolo;
 - IX Secretaria Municipal de Educação;
 - X Secretaria Municipal de Saúde;

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII - Secretaria Municipal de Esportes;

XIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XIV - - Assessoria Técnica e Jurídica;

XV – Departamento de Contabilidade;

XV - Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

 Art. 2º - Fica mantido o horário normal de expediente no Hospital Geral conforme escala de plantão, Serviços de Limpeza Pública e nos Posto de Saúde do Município.

Art. 3º - Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Trizidela do Vale, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto.

 $\mbox{\bf Art.} \ \ \mbox{\bf 4}^{\rm o} - \mbox{\bf Este} \ \mbox{\bf decreto} \ \mbox{entra} \ \mbox{em} \ \ \mbox{vigor} \ \mbox{na} \ \mbox{\bf data} \ \mbox{\bf da} \ \mbox{\bf sua}$ publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, 01 de JUNHO de 2017.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Charles Frederick Maia Fernandes Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder

SITE

www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal